

**ATA DA 890ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Nestor Prado Junior (INEA), Jose Maria de Mesquita Junior (INEA), Jorge Alberto Dias Vasconcelos (SEAPPA), Wilson Ferreira Giozza (DRM), Artur Gonçalves (UERJ), Nélío Lopes Rodrigues (CEDAE), Ivan de Sá Earp de Mello e Silva (FIRJAN) e Luiz Carneiro de Oliveira (CREA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presentes como convidados, Anselmo Federico Neto, Coordenador da CEAM/INEA, e Nayana Rodrigues Bellot de Almeida, Chefe de Serviço DILAM/GELANI/SARAT. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.6215/2016 – AR MINERADORA LTDA – ME:** A CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012, referente ao requerimento de licenciamento ambiental para a atividade de extração de areia no leito do Rio Grande, situada no Sítio Santo Antônio, localizado em Três Cachoeiras, Conquista, Campo do Coelho, município de Nova Friburgo, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **2) PROCESSO E-07/002.1589/2018 – GÁS NATURAL AÇU LTDA:** Considerando o Ofício GNA/GGS nº 21/2018, de 06/09/2018, que solicita a alteração de titularidade, e o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº GELRAC-PT-474/2018, da SARAT/GELRAC/DILAM/NEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela alteração da titularidade da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, localizada na Fazenda Saco d'Antas, município de São João da Barra, substituindo o CNPJ anterior (11.472.927/0001-40) pelo atual 23.449.511/0001-90, e pela expedição da Licença de Instalação para terraplanagem, canteiro de obras e implantação do Terminal Portuário de Regaseificação de GNL, no Molhe Norte do Terminal 2 do Porto do Açú, e de estruturas de apoio (gasoduto, adutora, duto de efluente e emissário submarino) para realização das atividades de recebimento, armazenamento, regaseificação e expedição de gás natural, situada na Fazenda Saco d'Antas, município de São João da Barra. O prazo de validade da LI deverá ser de 2 (anos) anos. Na oportunidade, a CECA delibera também por incluir na Licença de Instalação a seguinte condicionante: “- Celebrar Termo de Compromisso Ambiental – TCA com a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, referente a 1,00% do valor total do investimento para implantação do empreendimento, a ser definido pelo órgão ambiental licenciador, relacionado à habitação, saneamento, infraestrutura urbana e projetos socioambientais, conforme Deliberação CECA nº 6.137, de 23/11/2017, publicada no Diário Oficial de 27/11/2017.” **3) PROCESSO E-07/002.4402/2017 – PETROBRAS TRANSPORTES S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Averbação de Autorização Ambiental nº 31/2018, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela averbação na Autorização Ambiental – AA nº IN040106, o seguinte: 1) A prorrogação do prazo de sua validade até 14/12/2019 e 2) Exclusão das Condicionantes nº 4 e nº 5. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.